



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
APROVADO

(PRESIDENTE)

12 DEZ. 2023

Em _____

REQUERIMENTO N.º: **3389**

NECESSIDADE DE TORNAR PÚBLICO COMO ANDA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE CONSIDERÁVEL VULNERABILIDADE SOCIAL, E SE SERIA POSSÍVEL A ENTREGA DOMICILIAR DESTAS CESTAS EM CASO DE SUPERVULNERABILIDADE SOCIAL.

CONSIDERANDO a necessidade que o Poder Público e a sociedade como um todo tem no sentido de proporcionar aos idosos, sobretudo aqueles debilitados e em situação de vulnerabilidade social, condições mínimas capazes de conferir-lhes uma vida condizente com a dignidade da pessoa humana;

Além disso, CONSIDERANDO que muitos dos idosos sorocabanos são pessoas sozinhas no mundo, e, sequer são aposentados, quando muito, vivem com apenas um salário-mínimo por mês, quando são agraciados com o recebimento do BPC¹. Isso quando conseguem receber esta ajuda social do Governo Federal;

Nesse sentido, CONSIDERANDO a sensibilidade do tema, e as dificuldades e limitações orçamentárias do Poder Público, sem jamais perder de vista a inclusão social e a dignidade dos idosos hipossuficientes.

Desta forma, CONSIDERANDO a luta deste vereador para melhorar as condições da população como um todo, mas em especial das pessoas menos favorecidas.

Sendo assim, **Diante do exposto, REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, através do setor competente, solicitando nos **INFORMAR, ITEM A ITEM**, conforme se segue:

1 BPC – Benefício de Prestação Continuada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 11/09/2023 15:06:25:893 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) Sobre a atual Política Pública municipal de distribuição de cestas básicas para os idosos em vulnerabilidade social, responda, por gentileza:

1.1) Quantos idosos estão inscrito neste importante programa do Município?

1.1.1) Quantos efetivamente recebem periodicamente das cestas básicas?

1.2) Como funciona esta distribuição?

1.2.1) Qual é a sua periodicidade, ex.: mensal, a cada 2 meses, ou 3 vezes por ano?

1.2.2) Os idosos têm que retirar no CRAS?

1.2.2.1) Há hipóteses em que a municipalidade oferta a entrega domiciliar das cestas?

1.3) Solicita, caso isso não ocorra na prática, que em situações especiais, de vulnerabilidade social do idosos, sobretudo em casos que o idoso não possua suporte de familiares (“ser um idoso órfão de família”), que ao menos neste caso, ele seja assistido com entrega domiciliar de cestas básicas por parte da municipalidade. Isto seria possível, justifique.

1.4) Apresente toda e qualquer informação que entenda útil para melhor elucidar o tema em comento.

Por fim, REQUEIRO que a resposta ao requerimento em tela seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sorocaba/SP, 11 de dezembro de 2023.

FABIO SIMOA
Vereador